

## EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2023

A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (Hospital e Maternidade Santa Isabel), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41, por intermédio da Comissão de Compras, torna público que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada nos arts. 27 e 28 da Instrução Normativa nº 003 de 10 de maio de 2013 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe e no **Termo de Convênio nº 100.024/2022** em conformidade com as seguintes instruções:

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras, nomeada pela autoridade da ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (Hospital e Maternidade Santa Isabel);

1.2. O Edital estará disponível no site [www.hsi-se.com.br](http://www.hsi-se.com.br) → MENU → TRANSPARÊNCIA → COTAÇÃO DE PREÇOS → COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2023 ou pelo e-mail: [cotacoeshsi@gmail.com](mailto:cotacoeshsi@gmail.com);

1.3. A empresa interessada deverá encaminhar a COTAÇÃO DE PREÇOS, do(s) MEDICAMENTO(S), até a data, horários e endereço(s) informado(s) no **item 3** deste Edital;

1.4. Demais informações os interessados poderão obter no Setor de Compras da entidade, situado na Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP: 49.072-720 – Hospital e Maternidade Santa Isabel, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:00min, telefone: (79) 3212-4900, ramal 4913 ou através do e-mail: [cotacoeshsi@gmail.com](mailto:cotacoeshsi@gmail.com).

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** tem por objeto a **aquisição de medicamentos para a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (Hospital e Maternidade Santa Isabel)**, conforme especificações detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, que integra este Edital.

### 3. DO RECEBIMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (PROPOSTA), ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Data de Recebimento:	De 20/01/2023 a 30/01/2023	Até as 12h59min
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:cotacoeshsi@gmail.com">cotacoeshsi@gmail.com</a>		

<p><b>Endereço Comercial:</b> ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL) Central de Compras Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP: 49.072-720 – Hospital e Maternidade Santa Isabel</p>	<p>Até as 12h00min</p>
<p><b>Referência de Tempo:</b> Todas as referências de tempo no Edital e no Aviso observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado de Sergipe.</p>	

#### 4. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes dos produtos objeto desta cotação correrão à conta do **Convênio nº 100.024/2022** celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde/FES e recursos próprios se necessários.

#### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos;

5.2. Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Associação Aracajuana de Beneficência;
- d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência;
- e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Tenham funcionário ou membro da administração da Associação Aracajuana de Beneficência, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços em epígrafe;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

- j) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- k) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;
- l) Empresas que estejam suspensas de contratar com o Estado de Sergipe;
- m) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

5.2.1 A situação do fornecedor selecionado (vencedor) será consultada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) ou outro equivalente e o site do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL

**6.1.** O certame será conduzido pela COMISSÃO DE COMPRAS, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos; verificar e julgar as condições estabelecidas neste edital; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a AUTORIDADE SUPERIOR quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, se for o caso;

### 6.2 PARTICIPAÇÃO

6.2.1. A participação na Cotação Prévia de Preços se dará por meio de envio da Cotação Prévia de Preços (proposta) na data e horário previsto no **item 3** deste;

6.2.2 O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para envio da cotação;

6.2.3. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, do ramo pertinente ao objeto desta cotação, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos;

6.2.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante no site ou durante o processamento deste procedimento;

6.2.5. O proponente que apresentar proposta de preços para este processo vincula-se tacitamente ao Edital, Termo de Referência e demais anexos e **DECLARA** expressamente:

- a)** Que está ciente, concorda e cumpre plenamente com todos termos do Edital e anexos;
- b)** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Salvo, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

- c) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação;
- d) Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis, possuindo em vigor: Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, Alvará ou Licença Sanitária, Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA/MS do (fabricante/distribuidor); Registro no Conselho de Farmácia ou Equivalente;
- e) Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- f) Que não está em processo de falência, concordata e recuperação judicial;
- g) Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes e possui o registro nos órgãos competentes;
- h) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como no Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas de Sergipe ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Que até a presente data não está suspenso ou proibido de participar ou contratar com o Estado de Sergipe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- j) Que não está inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;
- k) Que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA**.

## 7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A empresa interessada em participar desta Cotação poderá adotar o modelo de Cotação de Preços conforme **ANEXO III**, devendo encaminhá-lo à **Comissão de compras na data e horário descrito no item 3**;

7.2. A empresa interessada deverá encaminhar a **COTAÇÃO DE PREÇOS (Proposta de Preços)**, até a data, horários e no(s) endereço(s) informado(s) no **item 3** deste Edital;

7.3. A Comissão de Compras poderá diligenciar a empresa proponente para apresentar folder, catálogo ou informação do bem cotado, visando elucidar as especificações;

7.4. A documentação supracitada será analisada de acordo com as especificações e normas exigidas no edital;

- 7.5. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 7.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada aos proponentes;
- 7.7. Será ordenado a classificação da proposta seguindo as condições deste edital, ou seja, menor preço por item;
- 7.8. Caso o menor valor apurado na classificação esteja superior ao de referência, poderá o comprador renegociá-lo diretamente com o proponente;
- 7.9. Havendo empate será realizado sorteio;
- 7.10. Encerrada a classificação geral o Comprador(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente a Proposta de Preços, havendo compatibilidade será classificado o PROPONENTE.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE de acordo com as condições definidas neste Edital;
- 8.2. No julgamento da proposta, o(a) comprador(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- 8.3. Divulgado o resultado (s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, obedecendo o prazo de **24** (vinte e quatro) **HORAS**, a contar do dia 1º dia subsequente a divulgação do resultado da Cotação Prévia de Preços a Carta de Proposta de Preços, podendo ser conforme modelo sugerido no **ANEXO III**, somente com os itens vencidos;
- 8.3.1 O resultado será encaminhado no e-mail informado pela(s) empresa(s), sendo de responsabilidade da mesma essa informação e publicado no site [www.hsi-se.com.br](http://www.hsi-se.com.br);
- 8.3.2. Caso a empresa não encaminhe a proposta reformulada (somente com os itens vencidos), será utilizada a PROPOSTA INICIAL APRESENTADA, que terá a mesma validade de Proposta de Preços;
- 8.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e adjudicado, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente;
- 8.5. O não atendimento, as exigências do edital, será declarado a proponente desclassificado ou inabilitado da cotação, conforme for o caso;
- 8.6. A cotação de menor valor não for aceitável, a Comissão examinará a cotação subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma cotação que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão poderá negociar com a PROPONENTE para que seja obtido preço melhor;

8.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser enviados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## 9. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1. Observado o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das cotações de preços, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: **cotacoeshsi@gmail.com** ou pelo telefone: (79) 3212-4900;

9.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento da Cotação Prévia de Preços. O interessado deverá apresentá-la dirigido à Comissão de Compras, a ser protocolizado na Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-720, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h, ou através do e-mail: **cotacoeshsi@gmail.com**, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

9.2.1. A COMISSÃO DE COMPRAS decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e em sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

9.2.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

9.2.3. Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela PROPONENTE;

9.2.4. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.3. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela PROPONENTE;

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de Cotação Prévia de Preços e em seguida, poderá convocar para assinar contrato.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta cotação será adjudicado pela COMISSÃO DE COMPRAS;

10.1.1. Se houver recurso, a ADJUDICAÇÃO, será realizada pelo Presidente da Associação Aracajuana de Beneficência – Hospital e Maternidade Santa Isabel;

10.2. A homologação desta cotação compete ao Presidente da Associação Aracajuana de Beneficência – Hospital e Maternidade Santa Isabel;

10.2.1 A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à aquisição.

## 11. FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

11.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a ordem de fornecimento, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação;

11.2. O **PROponente Vencedor** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura da ordem de fornecimento e apresentação dos documentos exigidos no item 11.3, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 13 deste Edital.

11.2.1 O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Associação Aracajuana de Beneficência.

11.3. A assinatura/retirada da ordem de fornecimento estará condicionada:

a) À comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR e ADJUDICADO junto a Associação Aracajuana de Beneficência mediante a apresentação da seguinte documentação:

a.1. Cédula de Identidade do sócio proprietário;

a.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

a.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);

a.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

a.6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

a.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

- a.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- a.9. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor REFERENTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO;
- a.10. Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;
- a.11. Autorização de fornecimento expedido pela ANVISA/MS do fornecedor/distribuidor, em vigor, conforme for o caso;
- a.12. Ressalte-se ainda que os produtos que forem classificados deverão possuir Registro na ANVISA.
- b) À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) À apresentação da Cotação de Preços (carta-proposta), com o(s) item(ns) vencido(s), assinada na forma do **ANEXO II**.
- 11.4. Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, será ser convocado o PROPONENTE subsequente, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados o atendimento aos requisitos edital e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.4.1. O Proponente que não atender a disposição acima, será declarado desclassificado e sofrerá as sanções legais, sem prejuízo das demais sanções legais previstas neste edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste procedimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não manter as condições da proposta, não assinar contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Associação Aracajuana de Beneficência - Hospital e Maternidade Santa Isabel - pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de cotação prévia de preços, de contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência – Hospital e Maternidade Santa Isabel - enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão publicadas no site da Associação e no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação/compra, podendo a Associação Aracajuana de Beneficência revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação. A Associação Aracajuana de Beneficência poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, bem como de entrega de materiais;

13.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3. É facultado ao comprador, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.4. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação;

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

13.6. As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

13.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive no site [www.hsi-se.com.br](http://www.hsi-se.com.br);

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras;

**13.9. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação/vinculação de todos os termos deste Edital, Termo de Referência e demais anexos, declarando expressamente aos termos do item 6.2.5. deste regulamento editalício;**

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Aracaju/SE, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 19 de janeiro de 2023.

*Marcio Wagner dos Santos*  
Comissão de Compras/Compradora



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO DE COMPRAS

#### - CONVÊNIO 100.024/2022 SES/FES -

<b>A</b>	<b>OBJETO</b>  Aquisição de medicamentos para a Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel), visando a execução do Convênio nº 100.024/2022 - SES/FES.
<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>  Trata-se do Convênio nº 100.024/2022 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde /Fundo Estadual de Saúde - SES/FES, que tem por finalidade a execução de Ações Complementares de Saúde, objetivando apoio financeiro, para Custeio e Investimento, sendo repasse do recurso oriundo da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva 2022, descrito no Plano de Trabalho deste instrumento ... (Cláusula Primeira do Termo de Convênio).  Segundo o Plano de Aplicação (item 5) da ficha de Dados Cadastrais, apensa ao convênio, a Natureza da Despesa é contemplada como: - <b>Investimento:</b> equipamento e/ou material permanente (ampliação e modernização do parque tecnológico: computadores, notebooks, impressoras, scanners e outros) no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais); - <b>Custeio:</b> medicamentos e/ou material médico hospitalar, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).  Como o objeto do convênio acima contempla investimentos e <b>custeio</b> , os processos de compras/aquisições serão separados. Neste processo está contemplado os itens de <b>custeio - medicamentos</b> conforme descrito na RELAÇÃO DE ITENS PREVISÃO juntado nos autos. Ressaltando que foi iniciada a execução do convênio, havendo ainda saldo de R\$ 148.303,00 a ser utilizado. Sendo, portanto, este procedimento para complementação dos itens faltantes. Estes itens são essenciais à instituição e, portanto, necessários para a manutenção da unidade do Hospital e Maternidade Santa Isabel, no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.



	<p>Neste caso, a previsão é que os mesmos sejam entregues de forma integral ou imediata, considerando o transcurso entre a ordem de fornecimento e a entrega de pelo menos trinta dias, dispensando assim a realização de contrato.</p> <p>Observando a Cláusula Quarta das Obrigações, do termo de convênio, item 4.20 DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE que discorre para:</p> <p>i) adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013 e as alterações subsequentes, na contratação dos serviços e na aquisição dos materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio.</p> <p>Por fim, observando as cláusulas conveniadas, apresentamos o referido termo para efetuar a sua execução física e financeira.</p> <p>Foi realizado processo de Cotação Prévia de Preços, anteriormente, todavia, não logrou êxito nas aquisições de todos os itens, havendo saldo financeiro a ser executado.</p> <p>O convênio em questão encontra-se vigente até 12/06/2023, conforme descrito na Cláusula Décima Quinta do Termo de Convênio.</p> <p>Por fim, observando as cláusulas conveniadas, apresentamos o referido termo para efetuar a sua execução física e financeira.</p>
--	---

<b>C</b>	<b>VIGÊNCIA</b>  A vigência será até o aceite/recebimento em definitivo dos produtos pela Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel).
----------	--

<b>D</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO CONVÊNIO</b>  O valor estimado para a aquisição é de R\$ 140.932,00 (cento e quarenta mil, novecentos e trinta e dois reais).
----------	---

<b>E</b>	<p><b>FONTE DE RECURSO</b></p> <p>Convênio nº 100.024/2022 - Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde. Recursos próprios caso seja necessário.</p>
----------	---

<b>F</b>	<p><b>PRAZO DE ENTREGA</b></p> <p>Imediata, 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por autorização expressa da unidade compradora.</p>
----------	--

<b>G</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>
----------	-----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	EFEDRINA AMP DE 1ML C/50MG. Registro na ANVISA/MS.	AMP	300
02.	ERGOMETRINA AMP DE 1ML C/0,2MG. Registro na ANVISA/MS.	AMP	350
03	FITOMENADIONA I.M 10MG,1ML AMP (VITAMINA K) Registro na ANVISA/MS.	AMP	300
04.	NEOSTIGMINA AMP DE 1ML C/0,5MG. Registro na ANVISA/MS.	AMP	500
05.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML. Registro na ANVISA/MS.	FRS	3000
06.	SORO GLICOSADO 10% DE 500ML. Registro na ANVISA/MS.	FRS	500
07	SORO GLICOSADO 5% DE 500ML. Registro na ANVISA/MS.	FRS	3000
08	SORO RINGER C/ LACTATO DE 500ML. Registro na ANVISA/MS.	FRS	3000

<b>H</b>	<p><b>CONDIÇÕES</b></p> <p>A empresa vencedora deverá cumprir plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis, possuindo, entre outros: Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, Alvará ou Licença Sanitária, Autorização de Funcionamento na Anvisa/MS (fabricante/distribuidor), Registro no Conselho de Farmácia ou Equivalente.</p>
----------	--



<b>I</b>	<b>DA VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA</b>  A proposta de preço terá validade mínima de 30(trinta) dias, podendo esta ser prorrogada, limitada a 60 (sessenta) dias. O prazo de entrega dos bens adjudicados será de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado por consenso entre as partes.
<b>J</b>	<b>DO QUANTITATIVO</b>  A critério da Associação Aracajuana de Beneficência, desde tenha disponibilidade financeira, o quantitativo inicial poderá ser aditado em 100% ou mais, dentro das condições iniciais, desde haja consenso entre as partes, mediante simples aditivo ou apostilamento.
<b>K</b>	<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>  1. O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do (s) bem (ns) solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela adjudicada, a pedido da compradora e mediante apresentação: a) Certificado de Regularidade do FGTS; b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual e Municipal; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).  2. Não será efetuado qualquer pagamento à adjudicada/fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência perante a Associação;  3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Associação, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelo Responsável.
<b>L</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES:</b>  O fornecedor declarado adjudicado obriga-se a:  1 - Fornecer os produtos objeto adjudicado em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;



2. Entregar os produtos no Almoxarifado Central da Associação Aracajuana de Beneficência, no horário das **08h às 12h de segunda a sexta-feira**, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado;

3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento ora assumido, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução deste procedimento, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela ASSOCIAÇÃO.

5. A Fornecedora/adjudicada deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (AAB) ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeita;

6. Manter durante a vigência desta cotação, todas as condições e qualificação exigidas no edital;

7. Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto;

8. O prazo de validade dos mesmos não deverá ser inferior a 18(dezoito) meses;

9. Todos os produtos e pessoal envolvido para o fornecimento, deverá ser com mão-de-obra qualificada, devendo a adjudicada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;

10. A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB), não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da adjudicada para outras empresas, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros;



	<p>11. Assegurar a Associação Aracajuana de Beneficência todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);</p> <p>12. Permitir livre acesso de servidores da Secretaria de Estado da Saúde e da Associação Aracajuana de Beneficência, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o Estado de Sergipe e a Associação Aracajuana de Beneficência aos documentos e registros contábeis referentes a esta aquisição;</p> <p>13. A adjudicada responderá solidariamente pela garantia mínima de cada produto, conforme condições de fabricação;</p> <p>14. Emitir a Nota Fiscal competente, de acordo com as normas tributárias em vigor, em nome da ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA e no CAMPO OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL deverá constar: <b>ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 100.024/2022 SES/FES.</b></p>
<b>M</b>	<p><b>DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA</b></p> <p>A Associação Aracajuana de Beneficência obriga-se a:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Efetuar os pagamentos, dos itens adjudicados entregues, desde que atendidas às exigências do procedimento;</li><li>2. Promover o acompanhamento e fiscalização do presente procedimento;</li><li>3. Fornecer a adjudicada atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações deste procedimento.</li></ol>
<b>N</b>	<p><b>DO RECEBIMENTO</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso;<ol style="list-style-type: none"><li>1.1 A validade dos produtos deverá ser superior a 18 (dezoito) meses, no ato da entrega dos mesmos à Associação Aracajuana de Beneficência;</li></ol></li><li>2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Associação Aracajuana de Beneficência, situado na Avenida Simeão Sobral, nº1312,</li></ol>



	<p>Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49072-720, no horário das 08 às 12 horas, que os receberás da forma a seguir:</p> <p>2.1. <b>Provisoriamente:</b> de posse dos documentos apresentados pela adjudicada, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, validade, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela adjudicada, mediante retirada dos bem (ns), ou aprovando, receberá provisoriamente os mesmos;</p> <p>2.2. <b>Definitivamente:</b> após recebimento provisório e verificação da integridade, for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.</p> <p>3. Em caso de irregularidade não sanada pela adjudicada, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao setor responsável para aplicação de penalidades;</p> <p>4. Os bens, que por ventura tenham acessórios, estes deverão acompanhá-los para o completo funcionamento juntamente com manual em português;</p> <p>5. A aquisição considerar-se-á adimplida quando do recebimento definitivo do objeto cotado.</p>
<b>O</b>	<p><b>DENÚNCIA E RESCISÃO</b></p> <p>1. A presente aquisição será rescindida:</p> <p>a) ordinariamente, por sua completa execução;</p> <p>b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:</p> <p>b.1 - o não cumprimento de cláusulas dispostas, especificações, projetos ou prazos;</p> <p>b.2 - a lentidão do seu cumprimento, levando a unidade compradora a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;</p> <p>b.3 - o atraso injustificado no início do fornecimento;</p> <p>b.4 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação;</p> <p>b.5 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;</p> <p>b.6 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;</p>



	<p>b.7 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução b.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; b.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do adjudicado; b.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da aquisição; b.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o adquirente e exaradas no processo administrativo a que se refere o processo de aquisição; b.12 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da aquisição; b.15 - descumprimento do disposto no edital.</p> <p>2. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial, a adjudicada terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências editalícias e legais, reconhecidos os direitos da Associação.</p> <p>3. A Associação se reserva o direito de rescindir a aquisição independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à adjudicada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos acima descritos sem que haja justificativa aceita pela Associação.</p> <p>4. A rescisão da aquisição, quando motivada por qualquer das condições acima relacionadas, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.</p>
<b>P</b>	<p><b>DAS PENALIDADES</b></p> <p>Pela inexecução total ou parcial desta aquisição, a Administração poderá aplicar à adjudicada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:</p> <p>I - Advertência;</p> <p>II - Multa. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Associação, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.</p> <p>III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e de cotação de preços e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência. O fornecedor/adjudicado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do processo de compra, comportar-se de modo</p>

	<p>inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA, pelo prazo de até 02 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.</p> <p>IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência.</p>
<b>Q</b>	<p><b>FORO</b></p> <p>Para qualquer ação decorrente desta cotação de preços, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p>

Aracaju/SE, 27 de dezembro de 2022.

*Priscila Santos Gonçalves*  
Farmacêutica – CRF/SE nº 1846

Liliane Santos Correia  
Diretora Executiva

De acordo.

Ratifico o Termo de Referência.

Providência de praxe.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*Débora Cristina Fontes Leite*  
Presidente

## ANEXO II – COTAÇÃO DE PREÇOS – CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

### MODELO DO COTAÇÃO DE PREÇOS - CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A  
**ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA  
COMISSÃO DE COMPRAS**  
Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte  
CEP 49072-720 - Aracaju/SE

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 202X.

**REFERENTE:** Cotação Prévia de Preços nº 01/2023

### COTAÇÃO DE PREÇOS - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à cotação eletrônica de preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT R\$	VL. TOTAL R\$
01	EFEDRINA AMP DE 1ML C/50MG. Registro na ANVISA/MS. Marca/fabricante: Registro ANVISA nº	AMP	300		
02.	ERGOMETRINA AMP DE 1ML C/0,2MG. Registro na ANVISA/MS. Marca/fabricante: Registro ANVISA nº	AMP	350		
03	FITOMENADIONA I.M 10MG,1ML AMP (VITAMINA K) Registro na ANVISA/MS. Marca/fabricante: Registro ANVISA nº	AMP	300		
04.	NEOSTIGMINA AMP DE 1ML C/0,5MG. Registro na ANVISA/MS. Marca/fabricante: Registro ANVISA nº	AMP	500		
05.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML. Registro na ANVISA/MS. Marca/fabricante: Registro ANVISA nº	FRS	3000		

06.	SORO GLICOSADO 10% DE 500ML. Registro na ANVISA/MS. Marca/fabricante: Registro ANVISA nº	FRS	500		
07	SORO GLICOSADO 5% DE 500ML. Registro na ANVISA/MS. Marca/fabricante: Registro ANVISA nº	FRS	3000		
08	SORO RINGER C/ LACTATO DE 500ML. Registro na ANVISA/MS. Marca/fabricante: Registro ANVISA nº	FRS	3000		
<b>TOTAL R\$</b>					

Valor total da proposta: R\$ ..... (.....)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que o(s) bem(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa  
**Cargo/Função- Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)**

## ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

A  
**ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA  
COMISSÃO DE COMPRAS**  
Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte  
CEP 49072-720 - Aracaju/SE

**REFERENCIA:** COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2023

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (nome e qualificação do responsável legal da empresa, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a Associação Aracajuana de Beneficência.

**PODERES:** entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, firmar e prestar declaração, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar prazo de recurso referente à quaisquer fase da cotação, assinar contrato, retirar autorização de fornecimento, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a Associação Aracajuana de Beneficência.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 202X.

Nome e assinatura do representante legal  
Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)